ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

Responsável pela Realização do Estudo:
Rayana Iara Corrêa
Oficial Administrativo
Matrícula nº 114243

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM SPT (STANDART PENETRATION TEST), COM FORNECIMENTO DE LAUDOS TÉCNICOS, PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE FUNDAÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/a prestação de serviços de sondagem a percussão (SPT – Standard Penetration Test) para análise do solo em obras do município, para atender a demanda em diversos projetos de fundação, e na execução, desde pontes a edificações e recuperação de asfaltos, vias e outras obras necessárias para o município.

Os serviços de sondagem são uma ferramenta técnica essencial para o planejamento, projeto e execução das obras, fornecendo dados precisos sobre o terreno e as características físicas do local, como definições sobre o tipo de fundação ideal, dimensões corretas da fundação; permitindo que os projetistas tomem decisões precisas, que garantam a qualidade dos projetos.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços objetos desta licitação deverão ser executados por profissional técnico habilitado, conforme solicitação nos locais a serem definidos pelo município.
A sondagem a percussão (SPT) deverá seguir as recomendações da **ABNT NBR 6484/2020** - Solo — Sondagem de simples reconhecimento com SPT — Método de ensaio, entre outras cabíveis ao serviço, atravessando todas as camadas de solo mole até encontrar o impenetrável. A investigação incluirá ainda a indicação do nível do lençol freático em cada furo de sondagem e, após a conclusão da sondagem será feito o reaterro do furo e demais operações necessárias à segurança do local da sondagem.

Os ensaios de penetração serão realizados de acordo com o método SPT (Standard Penetration Test), a cada metro, a partir de 1 metro de profundidade, e coletadas amostras para que se efetivem as

respectivas correlações. O equipamento a ser utilizado terá capacidade para execução de sondagem até o impenetrável e conterá dos seguintes elementos: trado cavadeira com 10 cm de diâmetro, haste,

luvas, medidor de nível d'água, metro, recipientes para amostras e ferramentas para a operação do equipamento.

O ensaio de penetração consistirá na cravação do barrilete amostrador, através do impacto de um martelo de 65 Kg caindo livremente de uma altura de 75 cm. O martelo 9 será erguido com o auxílio de uma corda e polia fixada no tripé e deverá cair por queda livre, com a menor dissipação de energia possível, através de uma haste-guia. O fornecimento de energia, caso necessário, e a captação de água para a execução dos ensaios e atividades relacionadas ficará a cargo da CONTRATADA. Em cada furo, a etapa à percussão prosseguirá até atingir o impenetrável ao barrilete amostrador SPT, de acordo com os seguintes critérios de parada indicados na norma técnica. A localização e quantidade de furos para cada caso será indicado pelo município e definido no momento do contato da CONTRATADA para alinhamento do local da obra.

Como critério de pagamento será contabilizado o somatório de cada metro em todos os furos realizados, para cada obra, e indicados no relatório técnico de sondagem.
Deverá ser verificado o nível d'água em cada furo, com a cota referenciada à boca do furo. Todos os furos serão, após seu término, totalmente preenchidos com solo, deixando cravada no local uma estaca com sua identificação.

Quanto a mobilização e desmobilização, será contabilizada para cada obra 01 unidade, nela incluem todas as despesas com o transporte, montagem e desmontagem de equipamentos e instalações. É importante considerar que os deslocamentos é feito até o local da obra indicado na ordem de serviço, e a CONTRATADA deverá entrar em contato com o município para alinhamento exato do local da sondagem. A CONTRATADA será responsável pelo transporte e deslocamento interno e externo de todos os materiais, equipamentos, amostras e funcionários, bem como pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

O deslocamento interno, de equipes, materiais e equipamentos, será realizado em vias já existentes, sendo o fornecimento do veículo para a realização desse deslocamento de responsabilidade da CONTRATADA.

As equipes envolvidas nos trabalhos deverão estar devidamente credenciadas antes do início dos trabalhos de campo, assim como os veículos e equipamentos a serem utilizados. Ao final dos serviços, deverá ser realizada, pela CONTRATADA, a retirada de todos os equipamentos utilizados, devendo ser observados os critérios de Segurança Operacional. Caso a CONTRATADA julgue pertinente, deverá ser prevista a utilização de grupo gerador, motor a diesel e bomba de água, para funcionamento das máquinas e equipamentos, visto que no caso das obras em regiões remotas não há fornecimento de energia elétrica e água, além do transporte e instalação dos mesmos.

A CONTRATADA tem a obrigação de executar os serviços contratados de forma satisfatória, obedecendo as normas vigentes e respondendo por seus autos e entregar no prazo estipulado todos os serviços contratados, podendo haver penalidades no caso de não cumprimento. Os Relatórios

Técnicos de Sondagens deverão ser entregues à CONTRATANTE dentro de prazo estipulado, com as vias originais da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Agrolândia.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para realização de análises de solo através de sondagem a percussão (SPT - STANDART PENETRATION TEST), sendo a única forma viável e disponível.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser entregue vislumbra garantir a segurança e a viabilidade econômica do projeto de fundação. O serviço de sondagem SPT, fornece dados cruciais sobre as características do solo, prevenindo gastos inesperados, atrasos na obra e, principalmente garante a estabilidade e a durabilidade da construção.

Também encerra grandes dificuldades e complexidades, pois após o processo de registro de preços, o município apenas identifica o local a ser objeto do serviço e emite a ordem de compra e a empresa contratada, por sua vez, se responsabiliza por todas as etapas do processo até a apresentação do relatório técnico de sondagem juntamente da ART – anotação de responsabilidade técnica do serviço.

A empresa contratada deverá executar os serviços conforme condições estabelecidas

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para contratação pretendida têm como parâmetro: o que consta no Documento de Formalização de Demanda emitido pela Secretaria Municipal requisitante.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de preços realizada previamente pela Administração, utilizando fontes confiáveis e metodologicamente válidas, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 45/2023.

Com base no último processo licitatório deste objeto realizado no ano de 2024, e conforme pesquisa de preço realizada por meio de parâmetros confiáveis, que seguem as diretrizes no que diz a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vislumbrando uma maior economicidade, para a referida contratação estima-se um valor de **R$ 119.330,50 (cento e dezenove mil, trezentos e trinta reais e cinquenta centavos)**.

Vislumbra-se que um respectivo valor superior ao citado, é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende adquirir, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração Municipal indicará seus servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato e para auxiliar a CONTRATADA na indicação dos locais e quantidades de furos e metragens, bem como avaliação do serviço.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
a) elaboração de minuta do edital;
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
d) elaboração de minuta do contrato;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
g) publicação e divulgação do edital e anexos;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
j) realização de empenho; e
l) assinatura e publicação do contrato.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Neste processo licitatório não se vislumbram impactos ambientais de quaisquer naturezas provenientes desta contratação.

13. VIABILIDADE/CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agrolândia, 31 de OUTUBRO de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
RAYANA IARA CORREA
Data: 31/10/2025 16:44:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rayana Iara Corrêa
Oficial Administrativo
Matrícula nº 114243